

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

C. J. J. J. J.

CNSM 081851.2.0041349-06

MATRÍCULA N.º 41.349

DATA:- 03 de dezembro de 2.014.- Protocolo n.º 194.636.-**CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-**

Apartamento n.º 201, localizado no Bloco 10, situado no segundo pavimento do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA ELIZA", composto de área real total com 48,650948 m2, sendo 43,2147 m2 de área real privativa e 5,436248 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma vaga de garagem e uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,520833%, cujas divisas e confrontações são as seguintes:- "a NE com a área de uso comum junto ao Bloco 07; a SO com o apartamento 204; a SE com a área de uso comum junto ao salão de festas; e a NO com hall/escadaria e área de iluminação".- Dito apartamento situa-se no lote de terras sob o n.º 89B2A, com a área total de 10.200,02 metros quadrados, resultante da subdivisão da área de terras medindo 18.507,00 metros quadrados, esta por sua vez destacada do lote n.º 89-B, da Gléba Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, conforme matrícula n.º 25.730, desta Serventia.- Inscrição Municipal n.º 3.048.256.0400.001 em maior porção.-

PROPRIETÁRIA:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.190.167/0001-50.-

REGISTRO ANTERIOR:- n.º 08 da matrícula n.º 25.730, deste mesmo Ofício.- Dou fé.-

C. J. J. J. J., Oficiala Designada.-

R.- 1. Protocolo n.º 195.100 de 11/12/2014.- **Venda e Compra.-**

DATA:- 19 de dezembro de 2014.-

Pelo instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FAR n.º 171000204124, na forma do art 38 da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, dos art 2º e 8º da Lei n.º 10.188 de 12/02/01 e respectivas alterações e da Lei 11.977, de 07/07/09, firmado nesta cidade, no dia 16 de novembro de 2011, ficando uma das vias arquivadas nesta serventia, Vendedor/Credor Fiduciário: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação constante do caput do art 2º da Lei 10.188/2001 e respectiva alterações e da Lei 11.977/2009, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.190.167/0001-50, representado, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei 759 de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360305/0001-04, no ato representada por Lenoiz Silva Pires, brasileiro, casado, economiário, portador da CI.RG. n.º 3.040.400-9-Pr, inscrito no CPF. n.º 475.024.959-91, procuração lavrada às folhas 064 do livro 2900, em 12/09/2011 no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às folhas 191/196 do livro 036, em 03/10/2011 no Tabelionato Rocha - Cartório do 1º Ofício de Notas de Londrina-Pr, vendeu o apartamento objeto desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 45.218,95 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), à **ANA CRISTINA CAVALIERI**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI. RG. n.º 98639470-PR, inscrita no CPF/MF n.º 073.943.059-96, residente e domiciliada na Rua Enildo Maranhã, 40, nesta cidade.- **Anuente:-** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de proprietária fiduciária, conforme definido no § 3º do art 2º da Lei 10.188/2001.- **Anotação:-** Conforme art. 2º da Lei 11.977/2009 - **subdício pessoal e intransferível.**- Demais Condições:- às constantes do contrato.- OBS: Isento de ITBI, conforme Declaração assinada por Dagoberto Altino Gorni, expedido pela PMC, dia 28/10/2014.- Foi emitida a Doi.- **FUNREJUS** - Isento.- Selo - R\$ 3,00.- 25% de D/4.312,00 VCR ou R\$ 169,24.- Dou fé.-

C. J. J. J. J., Oficiala Designada.-

SEGUIE NO VERSO

41.349



CNSM 081851.2.0041349-06

R.- 2. Protocolo n.º 195.100 de 11/12/2014.- Alienação Fiduciária.-**DATA:- 19 de dezembro de 2014.-**

Pelo instrumento particular que deu origem ao registro n.º 1; desta matrícula, **ANA CRISTINA CAVALIERI**, já qualificada, como devedora/fiduciante, aliena o apartamento objeto desta matrícula, ao credor, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, já qualificado, nos termos do Art 2º, § 3º da Lei 10.188/2001 em caráter fiduciário, o apartamento ora transacionado em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, para garantir um financiamento na importância de **R\$ 45.218,95** (quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), que será amortizado em **120** (cento e vinte) meses, encargo mensal inicial: **R\$ 376,82**, Subvenção/Subdísio FAR: R\$ 326,82, encargo subsidiado (com desconto): R\$ 50,00, com vencimento do primeiro encargo mensal no dia **16 de dezembro de 2011.-** O apartamento alienado fiduciariamente neste instrumento constitui patrimônio do FAR, será mantido sob a propriedade fiduciária da **CAIXA.- ANOTAÇÃO.-** O vendedor/credor fiduciário dispensa a apresentação de certidões das Justiças Federal e Comum e de Débitos Estaduais em nome da beneficiária/compradora/devedora/fiduciante.- Composição de renda para fins de cobertura das ocorrências de morte ou invalidez permanente: ANA CRISTINA CAVALIERI:100,00%.- Valor da Garantia: R\$ 45.218,95.- Selo - R\$ 3,00.- 25% de D/1.078,00 VRC ou R\$ 42,31.- Dou fé.-

[Assinatura], Oficiala Designada.-

R-3. M-41.349. Protocolo n.º 211.100 de 16/03/2018. Penhora.

Por determinação da MMA. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível de Cambé-PR, Dra. Patrícia de Mello Bronzetti Ávalos, nos termos do mandado de penhora, datado de 21/02/2018, assinado pelo chefe de secretaria, Rafael de Oliveira Zerbetto, e do auto de penhora datado de 15/03/2018, extraídos dos autos n.º 0008283-27.2017.8.16.0056, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre os direitos do imóvel objeto desta matrícula.** Em que são partes exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA ELIZA**, e executado **ANA CRISTINA CAVALIERI**, CPF n.º 073.943.059-96, com endereço a Rua Enildo Maranha, n.º 25, apto 01, bloco 10, Jardim Ana Eliza, Cambé-PR, valor do débito: R\$ 2.897,01. FUNREJUS: Guia n.º 14000000003446233, pago no dia 29/03/2018, no valor de R\$ 5,79, no Banco do Brasil. Emolumentos: 378,00 VRC ou R\$ 72,95. Selo: R\$ 4,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 04 de abril de 2018. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen:

[Assinatura]

R-4. M-41.349. Protocolo n.º 214.648 de 24/10/2018. Penhora.

Por determinação do MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Londrina-PR, Dr. Bruno Henrique Silva Santos, no termo de penhora, datado de 11/09/2018, assinado pelo diretor de secretaria, André Ricardo Severino Teixeira, extraído dos autos de procedimento do Juizado Especial Cível n.º 5023907-25.2014.4.04.7001/PR, procedo o presente registro para constar a **penhora sobre os direitos da executada sobre o imóvel objeto desta matrícula.** Trata-se de ação em que são partes, exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA ELIZA**, e executada **ANA CRISTINA CAVALIERI**, CPF/MF n.º 073.943.059-96, valor do débito: R\$ 1.852,31. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 3,70. Emolumentos: 378,00 VRC ou R\$ 72,95. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 06 de novembro de 2018. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen:

[Assinatura]

Av-5. M-41.349. Protocolo n.º 227.996 de 03/03/2021. Averbação Premonitória.
Continua na ficha 2

SEGUE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE CAMBÉ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - REGISTRADORA
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 41.349

FICHA
02
RUBRICA
[Assinatura]

CNM 081851.2.0041349-08

Pelo requerimento datado de 02/03/2021, formulado por Condolondres Serviços de Apoio a Condomínios S/S Ltda, no ato representada por Yuri Augustus Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR 61.470, procedo a presente averbação para constar que, conforme Certidão expedida pela 2ª Vara Cível de Cambé-PR, no dia 15/02/2021, existe uma ação sob o nº 0005456-09.2018.8.16.0056, distribuição 923/2018, em que é requerente Condolondres Serviços de Apoio a Condomínios S/S Ltda, CNPJ/MF nº 05.653.284/0001-82 e requerida Ana Cristina Cavalieri, CPF/MF nº 073.943.059-96, tendo como valor da causa R\$ 4.839,36, que por decisão do MM. Juiz foi recebida a execução, incidindo sobre o imóvel os efeitos do artigo 828 do do Código de Processo Civil. Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 9,68, pago através do documento nosso número - guia nº 1400000006646071-4, no dia 08/03/2021. Emolumentos: 378,00 VRC ou R\$ 82,03. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 30 de março de 2021. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen.
[Assinatura] Selo digital: 0181425MJAA0000000521217

MATRÍCULA -41.349

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matrícula nº 41.349. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 08 de setembro de 2023.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.185-1 e o código de verificação do documento: 9JGAE2
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
CINTIA CLEMENTIN MENDES
CPF: 81637691904 - 08/09/2023

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J63C GGSUV EH9TE 9NEF3

